



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Despacho (extrato) n.º 9561/2014

Serviço de turno da comarca de Portalegre

Tendo em atenção o teor do despacho proferido pelo Excelentíssimo Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, ouvidos a Excelentíssima Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora e os senhores juizes presentes e atendendo às especificidades da comarca foi aprovado o Mapa de Serviço de Turno da Comarca de Portalegre (a vigorar de setembro a dezembro de 2014) em anexo, do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em casos de feriados consecutivos.

ANEXO:

	Instância local
Sábado, 6 de setembro de 2014	Elvas.
Sábado, 13 de setembro de 2014	Elvas.

	Instância local
Sábado, 20 de setembro de 2014	Elvas.
Sábado, 27 de setembro de 2014	Fronteira.
Sábado, 4 de outubro de 2014	Portalegre.
Sábado, 11 de outubro de 2014	Portalegre.
Sábado, 18 de outubro de 2014	Portalegre.
Sábado, 25 de outubro de 2014	Ponte de Sor.
Sábado, 1 de novembro de 2014	Ponte de Sor.
Sábado, 8 de novembro de 2014	Elvas.
Sábado, 15 de novembro de 2014	Elvas.
Sábado, 22 de novembro de 2014	Fronteira.
Sábado, 29 de novembro de 2014	Portalegre.
Sábado, 6 de dezembro de 2014	Portalegre.
Segunda-feira, 8 de dezembro de 2014	Portalegre.
Sábado, 13 de dezembro de 2014	Portalegre.
Sábado, 20 de dezembro de 2014	Ponte de Sor.
Sábado, 27 de dezembro de 2014	Ponte de Sor.

Portalegre, 15 de julho de 2014. — O Juiz Presidente, *Dr. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho*.

207969651



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2014

O Decreto-Lei n.º 242/2012, de 7 de novembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de outubro, e aprovou o atual Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, veio regular o acesso à atividade das instituições de moeda eletrónica e a prestação de serviços de emissão de moeda eletrónica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/110/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro, relativa ao acesso à atividade das instituições de moeda eletrónica, ao seu exercício e à sua supervisão prudencial;

Considerando que, nos termos do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, compete ao Banco de Portugal exercer a supervisão comportamental das atividades desenvolvidas pelas instituições de moeda eletrónica;

Considerando a necessidade de definir, em consonância, o atual enquadramento regulamentar quanto às matérias relativamente às quais as instituições de moeda eletrónica ficam sujeitas à supervisão comportamental do Banco de Portugal;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, pelo artigo 117.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na redação atual, e pela alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 242/2012, de 7 de novembro, determina o seguinte:

1.º Os Avisos do Banco de Portugal n.ºs 10/2008 e 8/2009 são aplicáveis às instituições de moeda eletrónica.

2.º O Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2008 é aplicável às instituições de moeda eletrónica que disponibilizem contas de pagamento, nos termos

e para os efeitos previstos no Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 242/2012, de 7 de novembro.

3.º O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

16 de julho de 2014. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.

207970136

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 8499/2014

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de abril de 2014, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, na sequência do relatório final da Comissão de Avaliação Externa da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do Plano de Estudos do Doutoramento em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril (Deliberação n.º 942/2009).

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de maio de 2014, de acordo com o estipulado nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e registada com o número R/A-EF3492/2011/AL01 de 10 de julho de 2014.